

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2021CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2021PE, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **41.969.346/0001-80**, representado(a) por ADNALVA MAGALHAES AVILA, portador(a) do RG 01.626.718-49 SSP/BA e do CPF 192.107.015-34, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2021PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, constantes

do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 417.568,98 (Quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). JOSIMAR RODRIGUES PINTO**, Portaria Nº **072/2021**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 036/2021PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021PE e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA
ADNALVA MAGALHAES AVILA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021CPL

EMPRESA: B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 41.969.346/0001-80

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1964 - SÃO FRANCISCO - GUANAMBI - BA

TELEFONE: (77) 3451-6500

E-MAIL: brtratores.br@gmail.com

REPRESENTANTE: ADNALVA MAGALHAES AVILA

RG nº 01.626.718-49 SSP/BA, **CPF N.º** 192.107.015-34

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1964 - SÃO FRANCISCO - GUANAMBI – BA

LOTE 03 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA FITA	PÇ	1	UNIFORT	R\$ 11,00	R\$ 11,00
2	ADESIVO REFLETIVO DE SEGURANÇA	PÇ	2	UNIFORT	R\$ 9,80	R\$ 19,60
3	ALTERNADOR	PÇ	1	EURO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO	PÇ	1	APC	R\$ 22,00	R\$ 22,00
5	ARANHA TRAVA DO CUBO MB.	PÇ	1	ROCHESTER	R\$ 14,70	R\$ 14,70
6	ARANHA TRAVA RODA	PÇ	1	ROCHESTER	R\$ 11,00	R\$ 11,00
7	ARRUELA ENCOSTO	PÇ	1	PV	R\$ 11,00	R\$ 11,00
8	ARRUELA LISA	PÇ	5	UNIFORT	R\$ 7,80	R\$ 39,00
9	ARRUELA PRESSÃO	PÇ	5	UNIFORT	R\$ 4,00	R\$ 20,00
10	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO DE SEGURANÇA	PÇ	1	ASTRA	R\$ 1.568,00	R\$ 1.568,00
11	BATERIA 100 AH	PÇ	1	CRAL	R\$ 833,00	R\$ 833,00
12	BICO INJETOR	PÇ	1	DELPHI	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00
13	BLOCO MOTOR	PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
14	BOMBA DE FREIO	PÇ	1	CONTRAIL	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
15	BOMBA DO TORQUE	PÇ	1	MEDAL	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
16	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	PÇ	1	MEDAL	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
17	BRONZE	PÇ	6	PANEGOSSI	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
18	BUCHA DE COMANDO	PÇ	1	PANEGOSSI	R\$ 63,70	R\$ 63,70
19	BUCHA DO HIDRÁULICO	PÇ	1	PANEGOSSI	R\$ 127,00	R\$ 127,00
20	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO	PÇ	2	PANEGOSSI	R\$ 107,00	R\$ 214,00
21	CABEÇOTE FT DIESEL	PÇ	1	PV	R\$ 411,60	R\$ 411,60
22	CABEÇOTE FT LUB	PÇ	1	PV	R\$ 366,00	R\$ 366,00
23	CHAVE DE RODA	PÇ	1	VONDER	R\$ 186,20	R\$ 186,20
24	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1	CONTRAIL	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00
25	CORREIA 6PK ESTRIADA	PÇ	1	GATES	R\$ 213,00	R\$ 213,00
26	CORREIA 8PK ESTRIADA	PÇ	1	GATES	R\$ 253,00	R\$ 253,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	GATES	R\$ 83,00	R\$ 83,00
28	COXIM TRASEIRO	PÇ	1	KAITO	R\$ 181,00	R\$ 181,00
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	LNG	R\$ 284,20	R\$ 568,40
30	CUBO	PÇ	1	MONTINNI	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00
31	DENTE	PÇ	7	CEI	R\$ 764,00	R\$ 5.348,00

32	DIAFRAGMA DE FREIO	PÇ	1	ROCHESTER	R\$ 50,90	R\$ 50,90
33	DISCO EMBREAGEM	PÇ	1	EVOLUTEC	R\$ 343,00	R\$ 343,00
34	EIXO TRASEIRO	PÇ	1	ENROLEIXOS	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
35	ELEMENTO COMBUSTÍVEL	PÇ	1	VOX	R\$ 294,00	R\$ 294,00
36	ELO MESTRE	PÇ	1	DAIDO	R\$ 372,00	R\$ 372,00
37	ESTICADOR DE CORREIA	PÇ	1	LNG	R\$ 539,00	R\$ 539,00
38	FAROL DE MILHA	PÇ	1	ARTFAROL	R\$ 156,80	R\$ 156,80
39	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	1	VOX	R\$ 392,00	R\$ 392,00
40	FLEXÍVEL	PÇ	1	PV	R\$ 88,20	R\$ 88,20
41	GARFO DA EMBRENHAGEM	PÇ	1	PV	R\$ 440,00	R\$ 440,00
42	GRAXEIRO ¼ CURVO 90º	PÇ	7	UNIFORT	R\$ 3,90	R\$ 27,30
43	GRAXEIRO ¼ RETO	PÇ	7	UNIFORT	R\$ 3,90	R\$ 27,30
44	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90º	PÇ	7	UNIFORT	R\$ 3,90	R\$ 27,30
45	GRAXEIRO 3/8 RETO	PÇ	7	UNIFORT	R\$ 3,90	R\$ 27,30
46	JOGO EMBUCHAMENTO	PÇ	1	PANEGOSSI	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
47	JOGO REPARO CILINDRO	PÇ	1	APC	R\$ 392,00	R\$ 392,00
48	JUNTA BOMBA INJETORA	PÇ	1	PV	R\$ 53,90	R\$ 53,90
49	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PÇ	1	SPAAL	R\$ 117,60	R\$ 117,60
50	KIT ANÉIS VEDAÇÃO	KIT	2	APC	R\$ 284,20	R\$ 568,40
51	KIT EMBREAGEM	KIT	1	POWER FOX	R\$ 4.053,00	R\$ 4.053,00
52	LÂMPADA	PÇ	2	GAUSS	R\$ 61,00	R\$ 122,00
53	LANTERNA FREIO	PÇ	1	PRADOLUX	R\$ 93,00	R\$ 93,00
54	LANTERNA SEGURANÇA	PÇ	1	PRADOLUX	R\$ 84,00	R\$ 84,00
55	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	1	PV	R\$ 147,00	R\$ 147,00
56	LUVA DA BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	PV	R\$ 294,00	R\$ 294,00
57	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	LNG	R\$ 441,00	R\$ 441,00
58	MANCAL	PÇ	1	PV	R\$ 98,00	R\$ 98,00
59	MANGOTE RADIADOR	PÇ	1	JAMAICA	R\$ 97,00	R\$ 97,00
60	MANGUEIRA HIDRÁULICA	PÇ	5	HYLIK	R\$ 166,60	R\$ 833,00
61	MÃO DE FORÇA	PÇ	1	PV	R\$ 245,00	R\$ 245,00
62	MARCADOR AMPERÍMETRO	PÇ	1	12M	R\$ 147,00	R\$ 147,00
63	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	PÇ	1	12M	R\$ 150,00	R\$ 150,00
64	MARCADOR HORÍMETRO	PÇ	1	12M	R\$ 171,50	R\$ 171,50
65	MARCADOR TEMPERATURA	PÇ	1	12M	R\$ 156,00	R\$ 156,00
66	PARA BRISA DIANTEIRO	PÇ	1	TMQ	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00
67	PARAFUSO 1"	PÇ	10	TRACTORFUSO	R\$ 24,50	R\$ 245,00
68	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO	PÇ	2	TRACTORFUSO	R\$ 8,80	R\$ 17,60
69	PARAFUSO OCO	PÇ	1	UNIFORT	R\$ 14,70	R\$ 14,70
70	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO	PÇ	10	TRACTORFUSO	R\$ 8,80	R\$ 88,00
71	PORCA CARÇAÇA	PÇ	1	TRACTORFUSO	R\$ 78,00	R\$ 78,00
72	PORCA CONCHA	PÇ	15	TRACTORFUSO	R\$ 7,80	R\$ 117,00
73	PORCA PONTA CARÇAÇA MB.	PÇ	1	ROCHESTER	R\$ 51,00	R\$ 51,00
74	PRÉ-FILTRO SEDIMENTAR	PÇ	2	VOX	R\$ 137,00	R\$ 274,00
75	PURIFICADOR DE AR	PÇ	2	VOX	R\$ 352,00	R\$ 704,00
76	REPARO CILINDRO DE FREIO	PÇ	1	PV	R\$ 305,00	R\$ 305,00
77	REPARO COMPLETO CILINDRO	PÇ	2	APC	R\$ 323,00	R\$ 646,00
78	REPARO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	PÇ	1	APC	R\$ 420,00	R\$ 420,00
79	RETENTOR CUICA	PÇ	1	ARCA	R\$ 49,00	R\$ 49,00
80	RETROVISORES	PÇ	1	LS	R\$ 127,00	R\$ 127,00
81	ROLAMENTO CUBO	PÇ	1	GBR	R\$ 372,00	R\$ 372,00
82	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1	PV	R\$ 450,00	R\$ 450,00
83	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	1	GBR	R\$ 274,00	R\$ 274,00
84	ROLETE	PÇ	1	GBR	R\$ 338,00	R\$ 338,00
85	SIRENE DE RÉ	PÇ	1	DNI	R\$ 117,00	R\$ 117,00
86	SUPER KIT DA BOMBA INJETORA	KIT	1	DELPHI	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
87	TAMBOR DE FREIO	PÇ	1	MONTINNI	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
88	VÁLVULA COMANDO HIDRÁULICO	PÇ	1	PV	R\$ 588,00	R\$ 588,00

89	VIDRO LATERAL	PÇ	1	TMQ	R\$ 930,00	R\$ 930,00
90	VIDRO TRASEIRO	PÇ	1	TMQ	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
91	VIDRO DIANTEIRO	PÇ	1	TMQ	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS						R\$ 70.400,00

LOTE 05 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E							
ITEM	MATERIAL/PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	EIXO VIRABREQUIM		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULA		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 2.709,00	R\$ 2.709,00
3	BLOCO DO MOTOR		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
4	BUCHA DE BIELA		PÇ	4	KS	R\$ 50,40	R\$ 201,60
5	VÁLVULA DE ESCAPE		PÇ	4	KS	R\$ 44,10	R\$ 176,40
6	VÁLVULA DE ADMISSÃO		PÇ	4	KS	R\$ 41,00	R\$ 164,00
7	ALTERNADOR 12V-95AMP		PÇ	4	EURO	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
8	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1	ZM	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
9	CABEÇOTE DO MOTOR		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 5.607,00	R\$ 5.607,00
10	JOGO DE CASQUILHO FIXO		JG	1	KS	R\$ 258,30	R\$ 258,30
11	JOGO DE CASQUILHO MÓVEL		JG	1	KS	R\$ 233,10	R\$ 233,10
12	KIT DO MOTOR COMPLETO		KIT	1	KS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
13	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2	INDISA	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
14	BIELA DO MOTOR		PÇ	1	KS	R\$ 378,00	R\$ 378,00
15	TURBINA DO MOTOR		PÇ	1	BIAGIO	R\$ 3.339,00	R\$ 3.339,00
16	POLIA DO MOTOR		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 819,00	R\$ 819,00
17	BATERIA 150AMP		PÇ	1	JUPITER	R\$ 756,00	R\$ 756,00
18	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO		PÇ	1	MP RADIADORES	R\$ 4.158,00	R\$ 4.158,00
19	GRADE DA DIANTEIRA		PÇ	1	PV	R\$ 945,00	R\$ 945,00
20	CABO DO capô		PÇ	2	SUPERFLEX	R\$ 94,50	R\$ 189,00
21	COXIM DO RADIADOR SUPERIOR		PÇ	2	KAITO	R\$ 37,80	R\$ 75,60
22	COXIM DO RADIADOR INFERIOR		PÇ	2	KAITO	R\$ 34,65	R\$ 69,30
23	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA		PÇ	2	KAITO	R\$ 100,80	R\$ 201,60
24	COXIM DA BASE DO MOTOR DIANTEIRA		PÇ	2	KAITO	R\$ 100,80	R\$ 201,60
25	MANGOTE DA BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	1	JAMAICA	R\$ 132,30	R\$ 132,30
26	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	1	MEDAL	R\$ 2.709,00	R\$ 2.709,00
27	ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA HIDRÁULICO		PÇ	10	APC	R\$ 40,95	R\$ 409,50
28	ROLAMENTO DO EIXO DA BOMBA DA TRANSMISSÃO		PÇ	2	GBR	R\$ 157,50	R\$ 315,00
29	BOMBA DA TRANSMISSÃO		PÇ	1	MEDAL	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
30	FILTRO DO HIDRÁULICO		PÇ	1	VOX	R\$ 189,00	R\$ 189,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	1	VOX	R\$ 220,50	R\$ 220,50
32	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR		PÇ	1	VOX	R\$ 315,00	R\$ 315,00
33	FILTRO DA TRANSMISSÃO		PÇ	1	VOX	R\$ 189,00	R\$ 189,00
34	FILTRO DO TANQUE DO HIDRÁULICO		PÇ	1	VOX	R\$ 138,60	R\$ 138,60
35	FILTRO DIESEL		PÇ	1	VOX	R\$ 189,00	R\$ 189,00
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA		PÇ	1	VOX	R\$ 252,00	R\$ 252,00
37	FILTRO DE AR INTERNO		PÇ	1	VOX	R\$ 220,50	R\$ 220,50
38	FILTRO DE AR EXTERNO		PÇ	1	VOX	R\$ 302,40	R\$ 302,40
39	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO		PÇ	1	APC	R\$ 315,00	R\$ 315,00
40	REPARO DE TRAVA DO SETOR DE DIREÇÃO		PÇ	1	PV	R\$ 100,80	R\$ 100,80
41	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA E H		KIT	1	PANEGOSSI	R\$ 4.221,00	R\$ 4.221,00
42	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO		KIT	1	PANEGOSSI	R\$ 4.977,00	R\$ 4.977,00
43	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO		KIT	1	PANEGOSSI	R\$ 4.473,00	R\$ 4.473,00
44	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA		PÇ	1	INDISA	R\$ 371,70	R\$ 371,70
45	CABO DE ACELERADOR DE PÉ		PÇ	1	SUPERFLEX	R\$ 207,90	R\$ 207,90
46	KIT DE PLACA DO CONVERSOR		KIT	1	PV	R\$ 623,70	R\$ 623,70
47	VÁLVULA SOLENOIDE		PÇ	1	DNI	R\$ 270,90	R\$ 270,90
48	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO		PÇ	1	APC	R\$ 327,60	R\$ 327,60

49	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO	PÇ	1	APC	R\$ 327,60	R\$ 327,60
50	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO	PÇ	1	LNG	R\$ 1.889,00	R\$ 1.889,00
51	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	1	APC	R\$ 151,20	R\$ 151,20
52	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	1	PONTUBOS	R\$ 973,00	R\$ 973,00
53	REPARO DO CILINDRO DE EXTENSOR	PÇ	1	APC	R\$ 176,40	R\$ 176,40
54	HASTE DO CILINDRO DO EXTENSOR	PÇ	1	PONTUBOS	R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00
55	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	1	APC	R\$ 176,40	R\$ 176,40
56	HASTE DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	1	PONTUBOS	R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00
57	CAMISA DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	1	PONTUBOS	R\$ 1.039,50	R\$ 1.039,50
58	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	1	APC	R\$ 189,00	R\$ 189,00
59	HASTE DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	1	PONTUBOS	R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00
60	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	1	GBR	R\$ 163,80	R\$ 163,80
61	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	1	MONTINNI	R\$ 787,50	R\$ 787,50
62	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO	PÇ	1	ENROLEIXOS	R\$ 882,00	R\$ 882,00
63	ENGRENAGEM ANELAR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	1	ENROLEIXOS	R\$ 2.835,00	R\$ 2.835,00
64	CARRIER DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	1	MONTINNI	R\$ 4.977,00	R\$ 4.977,00
65	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA	PÇ	1	GBR	R\$ 201,60	R\$ 201,60
66	RETENTOR DO CUBO DE RODA	PÇ	1	ARCA	R\$ 59,80	R\$ 59,80
67	CORREIA DO MOTOR	PÇ	1	GATES	R\$ 170,10	R\$ 170,10
68	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	1	PV	R\$ 410,00	R\$ 410,00
69	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PÇ	1	KOBLA	R\$ 306,00	R\$ 306,00
70	ELEMENTO DIESEL	PÇ	1	VOX	R\$ 189,00	R\$ 189,00
71	SILENCIOSO	PÇ	1	SILENMAK	R\$ 882,00	R\$ 882,00
72	TUBO DO SILENCIOSO	PÇ	1	SILENMAK	R\$ 459,90	R\$ 459,90
73	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	2	CEI	R\$ 200,00	R\$ 400,00
74	DENTE DA CONCHA TRASEIRA LATERAL	PÇ	1	CEI	R\$ 300,00	R\$ 300,00
75	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	45	TRACTORFUSO	R\$ 5,60	R\$ 252,00
76	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE CENTRAL	PÇ	50	TRACTORFUSO	R\$ 1,80	R\$ 90,00
77	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA LATERAL	PÇ	15	TRACTORFUSO	R\$ 5,60	R\$ 84,00
78	PORCA DO DENTE DA CONCHA	PÇ	15	TRACTORFUSO	R\$ 1,80	R\$ 27,00
79	ARRUELA DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	30	TRACTORFUSO	R\$ 1,20	R\$ 36,00
80	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA CAIXA	PÇ	5	TRACTORFUSO	R\$ 3,70	R\$ 18,50
81	PORCA DA CARÇAÇA DA CAIXA	PÇ	5	TRACTORFUSO	R\$ 1,80	R\$ 9,00
82	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	IGUAÇU	R\$ 88,20	R\$ 88,20
83	SENSOR ADVANCE	PÇ	1	PV	R\$ 314,00	R\$ 314,00
84	VÁLVULA SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	DNI	R\$ 239,40	R\$ 239,40
85	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO MOTOR	PÇ	1	3RHO	R\$ 88,10	R\$ 88,10
86	TERMÔMETRO DE ÁGUA	PÇ	1	12M	R\$ 115,00	R\$ 115,00
87	TERMÔMETRO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	12M	R\$ 126,00	R\$ 126,00
88	MANÔMETRO DO MOTOR	PÇ	1	12M	R\$ 107,00	R\$ 107,00
89	CHAVE DE IGNIÇÃO	PÇ	1	MARILIA	R\$ 189,00	R\$ 189,00
90	COROA E PINHÃO	PÇ	1	MOTOPEÇAS	R\$ 4.977,00	R\$ 4.977,00
91	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	PÇ	1	GBR	R\$ 189,00	R\$ 189,00
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	1	GBR	R\$ 226,80	R\$ 226,80
93	KIT DE ENGRENAGEM SATÉLITE E PLANTÁRIA DIFERENCIAL	KIT	1	MOTOPEÇAS	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
94	DISCO DE FREIO	PÇ	5	EVOLUTEC	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
95	DISCO SEPARADOR DE FREIO	PÇ	12	EVOLUTEC	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
96	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	LNG	R\$ 163,80	R\$ 327,60
97	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	PÇ	1	LNG	R\$ 308,70	R\$ 308,70
98	PISTÃO DO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	MONTINNI	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
99	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETO	KIT	1	APC	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
100	ENGRENAGEM DUPLA DO EIXO TAMBOR FRENTE	PÇ	1	MONTINNI	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
101	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	GBR	R\$ 150,00	R\$ 150,00
102	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 1º	PÇ	1	PV	R\$ 88,00	R\$ 88,00

LOTE 06 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 406							
ITEM	MATERIAL/PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	EIXO COMANDO		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00
2	EIXO VIRABREQUIM		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00
3	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 819,00	R\$ 819,00
4	JOGO DE BRONZINA DE BIELA		JG	1	KS	R\$ 318,50	R\$ 318,50
5	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL		JG	1	KS	R\$ 291,20	R\$ 291,20
6	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		JG	1	KS	R\$ 910,00	R\$ 910,00
7	CABEÇOTE DO MOTOR		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 3.458,00	R\$ 3.458,00
8	BIELA DO MOTOR		PÇ	1	KS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		PÇ	1	BROSOL	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00
10	BLOCO DO MOTOR		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 7.280,00	R\$ 7.280,00
11	KIT DO MOTOR COMPLETO		KIT	1	KS	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
12	TURBINA DO MOTOR		PÇ	1	BIAGIO	R\$ 3.549,00	R\$ 3.549,00
13	TAMPA DE VÁLVULA DO MOTOR		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 455,00	R\$ 455,00
14	VÁLVULA DE ESCAPE		PÇ	2	KS	R\$ 91,00	R\$ 182,00
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO		PÇ	2	KS	R\$ 91,00	R\$ 182,00
16	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR		PÇ	6	GHT	R\$ 18,20	R\$ 109,20
17	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR		PÇ	12	GHT	R\$ 18,20	R\$ 218,40
18	PORCA DO PARAFUSO DA BASE DA GABINE		PÇ	30	GHT	R\$ 13,65	R\$ 409,50
19	ARRUELA DA TAMPA LATERAL DO MOTOR		PÇ	30	GHT	R\$ 9,10	R\$ 273,00
20	ARRUELA DA BASE DA GABINE		PÇ	21	GHT	R\$ 9,10	R\$ 191,10
21	PARAFUSO DA BASE DA GABINE		PÇ	23	GHT	R\$ 13,65	R\$ 313,95
22	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR		PÇ	18	GHT	R\$ 27,30	R\$ 491,40
23	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	5	VOX	R\$ 209,30	R\$ 1.046,50
24	HÉLICE DO MOTOR		PÇ	1	PV	R\$ 455,00	R\$ 455,00
25	CORREIA DO MOTOR		PÇ	4	GATES	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	4	GATES	R\$ 191,10	R\$ 764,40
27	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PÇ	4	GATES	R\$ 182,00	R\$ 728,00
28	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DIANTEIRO		PÇ	2	HYLIK	R\$ 182,00	R\$ 364,00
29	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRÁULICO		PÇ	3	JAMAICA	R\$ 236,60	R\$ 709,80
30	FILTRO DE AR EXTERNO		PÇ	2	VOX	R\$ 318,50	R\$ 637,00
31	FILTRO DE AR INTERNO		PÇ	2	VOX	R\$ 236,60	R\$ 473,20
32	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR		PÇ	1	SILENMAK	R\$ 327,60	R\$ 327,60
33	SILENCIOSO		PÇ	1	SILENMAK	R\$ 728,00	R\$ 728,00
34	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 637,00	R\$ 637,00
35	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	5	VOX	R\$ 191,10	R\$ 955,50
36	FILTRO BLINDADO COMBUSTÍVEL		PÇ	5	VOX	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00
37	BICO INJETOR		PÇ	2	DELPHI	R\$ 282,10	R\$ 564,20
38	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	1	IGUAÇU	R\$ 118,30	R\$ 118,30
39	VÁLVULA SOLENOIDE		PÇ	1	DNI	R\$ 364,00	R\$ 364,00
40	TUBO INJETOR		PÇ	4	PV	R\$ 136,50	R\$ 546,00
41	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA		PÇ	5	VOX	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
42	POLIA DO MOTOR		PÇ	1	AUTOLINEA	R\$ 546,00	R\$ 546,00
43	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	1	LNG	R\$ 209,30	R\$ 209,30
44	CHAVE GERAL		PÇ	2	MARILIA	R\$ 318,50	R\$ 637,00
45	VELA AQUECEDORA DO MOTOR		PÇ	2	PV	R\$ 273,00	R\$ 546,00
46	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE		PÇ	10	GHT	R\$ 45,50	R\$ 455,00
47	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE		PÇ	12	GHT	R\$ 18,20	R\$ 218,40
48	KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO		KIT	1	APC	R\$ 445,90	R\$ 445,90
49	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA		PÇ	1	GHT	R\$ 436,80	R\$ 436,80
50	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO		PÇ	1	LNG	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00
51	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		PÇ	1	GBR	R\$ 282,10	R\$ 282,10

52	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	2	GBR	R\$ 282,10	R\$ 564,20
53	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	2	GBR	R\$ 273,00	R\$ 546,00
54	COROA E PINHÃO	PÇ	1	GHT	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
55	CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	1	PV	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
56	ARRUELA DE AJUSTE DA CARÇAÇA DIFERENCIAL	PÇ	4	PV	R\$ 27,30	R\$ 109,20
57	PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	PÇ	3	PV	R\$ 400,40	R\$ 1.201,20
58	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	JG	2	MONTINNI	R\$ 1.001,00	R\$ 2.002,00
59	TAMPA DO CUBO DE RODA	PÇ	1	MONTINNI	R\$ 455,00	R\$ 455,00
60	PLACA MOTRIZ	PÇ	3	PV	R\$ 227,50	R\$ 682,50
61	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	PÇ	2	PV	R\$ 13,65	R\$ 27,30
62	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	PÇ	24	GHT	R\$ 8,15	R\$ 195,60
63	ARRUELA DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	PÇ	12	GHT	R\$ 13,65	R\$ 163,80
64	ROLAMENTO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR	PÇ	2	GBR	R\$ 191,10	R\$ 382,20
65	PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	PÇ	10	GHT	R\$ 27,30	R\$ 273,00
66	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	PÇ	2	GBR	R\$ 12,70	R\$ 25,40
67	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO	PÇ	1	GBR	R\$ 282,10	R\$ 282,10
68	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	PÇ	2	VANNUCCI	R\$ 54,60	R\$ 109,20
69	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	PÇ	3	PV	R\$ 63,70	R\$ 191,10
70	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	8	PV	R\$ 318,50	R\$ 2.548,00
71	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO FRENTE	PÇ	8	PV	R\$ 32,00	R\$ 256,00
72	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	PÇ	4	MONTINNI	R\$ 12,70	R\$ 50,80
73	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	PÇ	25	EVOLUTEC	R\$ 145,60	R\$ 3.640,00
74	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO	PÇ	23	EVOLUTEC	R\$ 172,90	R\$ 3.976,70
75	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	PÇ	10	EVOLUTEC	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
76	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	PÇ	2	APC	R\$ 263,90	R\$ 527,80
77	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	PÇ	4	APC	R\$ 263,90	R\$ 1.055,60
78	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	PÇ	1	PONTUBOS	R\$ 254,80	R\$ 254,80
79	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	PÇ	3	APC	R\$ 236,60	R\$ 709,80
80	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	PÇ	3	APC	R\$ 236,60	R\$ 709,80
81	PLACA DE FREIO INTERNA	PÇ	1	EVOLUTEC	R\$ 154,70	R\$ 154,70
82	FILTRO HIDRÁULICO	PÇ	2	VOX	R\$ 227,50	R\$ 455,00
83	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	PÇ	1	PV	R\$ 273,00	R\$ 273,00
84	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	KIT	1	PANEGOSSI	R\$ 182,00	R\$ 182,00
85	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	KIT	1	PANEGOSSI	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
86	MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO DO HIDRÁULICO	PÇ	4	HYLIK	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
87	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	PÇ	1	GBR	R\$ 154,70	R\$ 154,70
88	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA	PÇ	1	GBR	R\$ 172,90	R\$ 172,90
89	PLACA DE DESGASTE TRASEIRA	PÇ	1	PANEGOSSI	R\$ 227,90	R\$ 227,90
90	KIT DE PISTÃO DE FREIO	KIT	2	FLUIDLOC	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
91	CONJUNTO ROTATIVO HIDRÁULICO	JG	1	MEDAL	R\$ 263,90	R\$ 263,90
92	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	1	CEI	R\$ 2.639,00	R\$ 2.639,00
93	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO	PÇ	3	CEI	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
94	CANTO DE LÂMINA DIREITO	PÇ	3	CEI	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
95	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA	PÇ	1	CEI	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
96	UNHA DA CONCHA	PÇ	10	SIDCOLINA	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
97	HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA	PÇ	2	PONTUBOS	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
98	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	PÇ	2	PONTUBOS	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
99	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	PÇ	1	PONTUBOS	R\$ 1.280,55	R\$ 1.280,55
100	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	PÇ	4	GHT	R\$ 218,00	R\$ 872,00
101	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	PÇ	4	ARTFAROL	R\$ 140,00	R\$ 560,00
102	FAROL TRASEIRO COMPLETO	PÇ	4	ARTFAROL	R\$ 140,00	R\$ 560,00
CENTO E QUATRO MIL REAIS						R\$ 104.000,00

LOTE 11- RETÍFICA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 660,07	R\$ 1.980,21
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 855,59	R\$ 2.566,77
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 1.101,00	R\$ 3.303,00
DEZOITO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 18.049,98

LOTE 12 - RETÍFICA RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	SERVIÇO	R\$ 1.123,00	R\$ 3.369,00
DEZOITO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS						R\$ 18.099,00

LOTE 17 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INÍCIO E TÉRMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	SERVIÇO	R\$ 104,02	R\$ 52.010,00
CINQUENTA E DOIS MIL E DEZ REAIS						R\$ 52.010,00

LOTE 20 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 406						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 406) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INÍCIO E TÉRMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HORAS	500	SERVIÇO	R\$ 104,02	R\$ 52.010,00
CINQUENTA E DOIS MIL E DEZ REAIS						R\$ 52.010,00

B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA
ADNALVA MAGALHAES AVILA
FORNECEDOR REGISTRADO